Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 032/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios (kit lanche) para pacientes que se deslocam para tratamento médico fora do município**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 81.864,00 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta Contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – FMS – Empenho nº. 257/2022

Silva Jardim, 10 de agosto de 2022.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat.4744/9

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO **Nº 033/2022** QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

DO OBJETO – O objeto deste CONTRATO é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2022, Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 2358/2021 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito, referente à aquisição de medicamentos para atender esta municipalidade

DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO – Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irreajustável e total de **R$ 45.425,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa total decorrente da presente contratação é de **R$ 45.425,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho:

VALOR	Dotação Orçamentária	Empenho
R$ 45.425,00	10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00	000263/2022 – SEMSA/FMS

Silva Jardim, 10 de agosto de 2022.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C0NTRATADA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 030/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registo de Preços n.º 40/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2021 - SEMGAB, Processo administrativo 1784/2021, referente a aquisição de banners para realização de divulgação das campanhas institucionais da Prefeitura Municipal**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contra-partida ao fornecimento, a importância global de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para **10 (dez) de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 02.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – SEMGAB – Empenho n.º 000523.

Silva Jardim, 10 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRE - CONTRATADA

LI

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Subsecretaria de Comunicação Social
Mat. 4520/9

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 028/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J.L.P. FONSECA TELECOM ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço** de instalação, configuração e conexão de IP, dedicada para acesso à internet na velocidade de 500 Mbps full duplex, estrutura em fibra ótica, com possibilidade de upgrade.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contra-partida ao fornecimento, a importância global de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para **04 (quatro) de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 02.01.041260003.2.009.3390.39.00.00 – SEMGAB - Empenho 000511/2022 no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

Silva Jardim, 04 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J.L.P. FONSECA TELECOM ME
Contratada

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 028/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 58/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 - FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021,** referente a **aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética do CAPS e para ser servida a pacientes e funcionários da PMAM**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 44.701,25 (Quarenta e quatro mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **6 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 03 (tres) de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – Empenho 000244/2022 e Empenho 000245/2022.

Silva Jardim, 03 de agosto de 2022.

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat.4744/9

AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.01.23.008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **EMPRESA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação, bem como o Reajuste com base no IPCA com o índice de 11,89%, conforme Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço nº 2020.01.23.008 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, Pregão Presencial SRP nº 59/2019 – SEMSMA, Processo Administrativo nº 683/2019, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados, para atender a SEMSMA/SEMOB, nos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas no 1º, 2º, 3º e 4º Distrito deste Município

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços a importância globa**l de R$ 123.730,56 (cento e vinte e três mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 07 (sete) de agosto de 2022, e término previsto para 07 (sete) de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 541/2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.01.23.008, celebrado em 03 (três) de fevereiro de 2020.

Silva Jardim, 05 agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RD Silva Serviços de Construções EIRELI-ME
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1826/6

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.23.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **EMPRESA NOVA ALIANÇA GESTÃO EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — O presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços n° 2018.05.23.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme anexo II do edital.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância globa**l de R$ 597.999,99 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 05 (cinco) de agosto de 2022, e o término previsto para 05 (cinco) de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01. 257520022.2.046.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 527/2022 no valor de R$ 498.333,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 5 (cinco) meses, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001, celebrado em 23 (vinte e três) de maio de 2018

Silva Jardim, 04 agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nova Aliança Gestão em Iluminação e Serviços Eireli
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1826/6

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pela SEMECT/FME, inscrito no CNPJ sob o nº 45.335.030/0001-97, com sede situada na Rua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135, Reginópolis – Silva Jardim/RJ, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Srª. Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Silva Jardim, nº 325, Loja 1 e 2, Bairro: Romanópolis, Cidade Silva Jardim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Felipe Pereira da Cruz, cédula de identidade nº 02682213785, domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 40, Reginópolis – Silva Jardim/RJ, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 11206 de 09 de dezembro de 2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, PCT COM 02KG. GUARANI OU EQUIVALENTE.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT	2.744	Alcon	R$ 7,35	R$ 20.168,40
2	AVEIA FLOCOS FINOS 200G - AVEIA - EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	13.005	Naturale	R$ 2,80	R$ 36.414,00
3	BISCOITO TIPO MAIZEN, ERIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 400 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT	8.180	Orquídea	R$ 4,95	R$ 40.491,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ERIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 400 G - MABEL OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UNID.	7.703	Orquídea	R$ 4,95	R$ 38.129,85
5	CANJICA BRANCA - CANJICA - TIPO 1, DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	UNID.	1.259	Rosa	R$ 4,45	R$ 5.602,55
6	COLORAL 500 G - COLORAU EM PÓ - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	1.919	Supra	R$ 6,80	R$ 13.049,20
7	CREME DE LEITE 200GR - CREME DE LEITE - À BASE DE LEITE DE VACA, PRODUTO CREMOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM DE 200 g REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	477	Piracanjuba	R$ 3,20	R$ 1.526,40

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

8	FEIJÃO CARIOCA- SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	2.726	Universo	R$ 7,60	R$ 20.717,60
9	FEIJÃO FRADINHO TIPO 2 - 500G - FEIJÃO FRADINHO - TIPO 2, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	8.347	Rosa	R$ 4,65	R$ 38.813,55
11	FARINHA MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM COM 01 KG. GRANFINO OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.899	Rosa	R$ 5,00	R$ 9.495,00
13	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO - PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. SINHÁ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	2.347	Rosa	R$ 4,25	R$ 9.974,75
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, EMBALAGEM DE 1KG. - ALDENTE OU EQUIVALENTE. 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	5.093	Cadore	R$ 4,85	R$ 24.701,05
16	PÃO DE FORMA 500G - PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PACOTE COM 500 G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	8.510	Panco	R$ 5,50	R$ 46.805,00
17	TRIGO P/ KIBE 500GR - TRIGO PARA QUIBE - DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID.	1.415	Rosa	R$ 4,45	R$ 6.296,75
18	SAL TIPO IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM 01KG. ROSA OU EQUIVALENTE: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	KG	965	Rosa	R$ 1,55	R$ 1.495,75
19	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500ML – VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	328	Palmeiron	R$ 3,50	R$ 1.148,00
21	ARROZ - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG - ARROZ - TIO JOÃO OU EQUIVALENTE 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	23.634	Pagliarim	R$ 3,65	R$ 86.264,10
	FARINHA DE TAPIOCA 500 GR - TAPIOCA – DE COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRANULADA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E PACOTE 500G, LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA,					

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

22	PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	PCT	9.842	Rosa	R$ 4,05	R$ 39.860,10
23	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 SAFRA NOVA - FEIJAO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). MAXIMO OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	20.595	Nota 10	R$ 5,70	R$ 117.391,50
24	LEITE EM PÓ 400GR INTEGRAL, INSTANTANEO, FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMABALAGEM COM 400 G. LATA AÇO INOXIDAVEL. NINHO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNID.	17.410	Itambé	R$ 14,25	R$ 248.092,50
					VALOR TOTAL	**R$ 806.437,05**

DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **SEMECT/FME**.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município de Silva Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula Décima Oitava**.**

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no B.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.**

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses, caso este não seja o prazo inicial de validade.

Silva Jardim, 08 de agosto de 2022.

BIANKA COUTINHO ALVIM FIGUEIRA MENDES
SEMECT/FME
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 – SEMSMA

No dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, N.º 325, Lojas 01 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador da Carteira de Habilitação nº 02682213785 órgão expedidor DETRAN/RJ , CPF nº 099.401.367-14, para eventual aquisição de materiais de construção – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 19/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 10920/2021 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital**.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	Valor Unit.	Total
9	Carrinho de mão 45LT com pneu e câmara (Maestro ou similar)	Unid.	30	Guepar	R$ 136,00	R$ 4.080,00
48	Prego 25 x 72 com 1 cabeça (Gerdau ou similar)	KG	50	Guepar	R$ 22,00	R$ 1.100,00
72	Tubo soldável 50mm x 6m	Unid.	30	Plastilit	R$ 84,90	R$ 2.547,00
76	Vergalhão de Aço Nervurado CA-50, 6,3mm c/ 12mt. (Gerdau ou similar).	Unid.	100	Armaço	R$34,70	R$ 3.470,00
78	Verniz Maritimo duplo filtro solar, lata com 3,6lt (Sparlack ou similar)	Unid.	60	Sparlack	R$ 117,45	R$ 7.047,00
			VALOR TOTAL			**R$ 18.244,00**

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A SEMSMA**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
1.3 – Local de entrega: **No Almoxarifado da SEMSMA, situado à Avenida Oito de Maio – 950 – Centro – Silva Jardim/RJ**.
1.4 – **Prazo de entrega: Após a emissão de ordem de fornecimento do produto pela secretaria competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar o material em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pela SEMSMA.**
1.5 – Forma de entrega O objeto será entregue pela empresa de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria e somente após o recebimento do Empenho, do respectivo Contrato Administrativo e da ordem de fornecimento que será emitida pela SEMSMA. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
1.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostra para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para Tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.
1.7 – Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos par verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.
1.8 – A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião do contrato, cujas características contrariem as definidas neste termo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

. 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMSMA, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo **Nº 10920/2021 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823-6

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pelo **Secretário Municipal de Obras – Sr. Jefferson da Silva Almenara** e de outro lado a Empresa **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr**. **Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade n° 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, no qual fora detectado equívoco na numeração do contrato e na descrição da data de elaboração, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, bem como ausência da cláusula referente a rerratificação a planilha de descrição dos serviços, nos termos de folhas 814 a 820 do processo administrativo 5435/2021, com supressão do valor inicial, ficando alterado o mesmo, conforme descrito abaixo, **MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES**.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 27 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela **Prefeita**, **Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pela **Secretaria Municipal de Obras,** e do outro lado a **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr**. **Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade n° 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, conforme art. 65, I, a, §1º c/c art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021, bem como alteração de projeto sem repercussão no valor da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 56/2021, celebrado em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA
Rua Luiz Gomes, nº 819 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-2435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail semaapsilvajardim@gmail.com

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A **CONTRATADA J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela **Prefeita**, **Sr.ª Maira Branco Monteiro** e pela **Secretaria Municipal de Obras,** e do outro lado a **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.920.553/0001-59**, com sede na Rua Conselheiro Macedo Soares, nº 335, Loja: 108, Centro, CEP. 28.979144, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr**. **Júlio Janssen Guimarães**, portador do documento de identidade n° 22.246.806-8 DIC/RJ inscrito no CPF sob o nº. **121.876.247-06**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021**, conforme art. 65, I, a, §1º c/c art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, bem como rerratificação da planilha descritiva dos serviços do projeto, com alteração quantitativa gerando a supressão no valor da contratação no percentual de aproximadamente 5,61% (cinco inteiros com sessenta e um centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de junho de 2022, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RERRATIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS – Em razão da rerratificação da planilha descritiva dos serviços, de acordo com o Procedimento Administrativo nº **5435 de 22 de junho de 2021** - fls. 814-820, haverá a supressão no percentual de aproximadamente 5,61% (cinco inteiros com sessenta e um centésimos por cento) nos serviços, totalizando um redução de R$ 14.882,52 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR - Diante da supressão de objeto realizada, o valor global do contrato passa a ser a importância de R$ 250.084,83 (duzentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO orçamentária - A despesa decorrente desta rerratificação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB – nos termos da anulação parcial do empenho 072/2022.

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2022, celebrado em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

Silva Jardim, 04 de agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIIVIL EIRELI
Contratada

Jefferson da Silva Almenara
SEMOB
MAT. 7182/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

SEÇÃO III - CONCURSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57**
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

10ª CONVOCAÇÃO

O convocado deverá se apresentar à Gerência de Recursos Humanos, situada à Praça Amaral Peixoto nº. 46 – Centro, Silva Jardim/RJ, **entre os dias 03/08/2022 à 03/09/2022, das 09h00 às 17h00**, munido de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 001/2019, deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. CONVOCAÇÃO PARA AUXILIAR DE TURMA

NOME	COLOCAÇÃO	APRESENTAÇÃO
VERONICA GARCIA VIEIRA	91º	ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
VALQUIRIA GOMES MOURA	92º	
CIANE ALLBERTYNNA REGO LIMA	93º	
LUANA DA COSTA VALENTE SOARES	94º	
RENATO LANNES CHAGAS	95º	
RENATA LAURENTINO FERREIRA	96º	
MARIANE DOS SANTOS CLASS DA CRUZ	97º	
CLEISON SOUZA DA SILVA	98º	
EDIANA BORBA CRUZ OLIVEIRA	99º	
THAIS CUSTODIO CARVALHO	100º	
GREICE KELI DA SILVA COUTO SOUZA	101º	

2. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Original e Xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou Certidão de Regularidade Eleitoral no prazo de validade;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 21anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP, com atualidade de até 90 dias;
- Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo:
Ensino Fundamental Completo.
- Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no presente Edital;
- Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Após a certificação da regularidade destes documentos, em atenção ao disposto na Lei Orgânica do Município e na LCM 17/1999, os candidatos convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a fim de serem submetidos ao Exame Médico Admissional:

3. EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

FAIXA ETÁRIA: DOS 18 AOS 40 ANOS:
* Hemograma (validade de 3 meses)
* Tipagem Sanguínea e Fator RH
* Bioquímica (Glicemia; Na+; K+; AST; ALT; Ureia; Creatinina (Validade 3 meses)
* VDRL
* Parasitológico (validade 3 meses)
* Urina EAS (validade 3 meses)
* Raio X de tórax com laudo (validade 3 meses)
Avaliação Oftalmológica
* Audiometria (validade 6 meses)
* Eletrocardiograma com traçado e laudo (validade 6 meses)
*Atestado de Saúde Física e Mental (validade 6 meses)
* Videolaringoscopia SOMENTE PARA PROFESSORES (validade 6 meses)

Faixa etária: acima de 40 anos:
* Todos os exames relacionados acima
* PSA (homens) (validade 6 meses)
* Mamografia (mulheres) (validade 1 ano)
* Pesquisa de sangue oculto nas fezes (validade 6 meses)

Obs.: A Junta Médica poderá solicitar novos exames ao candidato caso julgue necessário.

Silva Jardim, 08 de Agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Mat. 7848/4

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57
Home Page:http://www.silvajardim.rj.gov.br - Email : gabinetesemadsj@gmail,.com

CONSIDERANDO a convocação da candidata KARINE DA SILVA LEITAO DA CUNHA, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;
CONSIDERANDO o abandono tácito do processo de admissão por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação do candidato WILLIAN SIQUEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;
CONSIDERANDO o abandono tácito do processo de admissão por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação da candidata JANAINA DE MIRANDA HASSEL NASCIMENTO, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;
CONSIDERANDO o abandono tácito do processo de admissão por mais de 30 (trinta) dias consecutivos..
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

CONSIDERANDO a convocação da candidata JESSICA HALL MONTEIRO, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;
CONSIDERANDO o abandono tácito do processo de admissão por mais de 30 (trinta) dias consecutivos..
DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete
Gabinete do Prefeito
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000
CNPJ : 28.741.098/0001-57
Home Page:http://www.silvajardim.rj.gov.br - Email : gabinetesemadsj@gmail..com

CONSIDERANDO a convocação da candidata MARCIA CRISTINA GARCIA DE MATTOS, para o cargo de AUXILIAR DE TURMA do certame nº. 001/2019;

CONSIDERANDO o abandono tácito do processo de admissão por mais de 30 (trinta) dias consecutivos..

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2019, de forma irrevogável e irreversível.

Silva Jardim, 08 de Agosto de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848/4

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

SEÇÃO IV - DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

Silva Jardim-RJ
Março/2022

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Prefeitura de Silva Jardim
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Maira Branco Monteiro
Prefeita Municipal

Marcos João Soares
Vice-Prefeito

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação
e Promoção Social

Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 5

1 IDENTIFICAÇÃO 6

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL 6

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

1.5 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS 7

2 SILVA JARDIM: VISÃO HISTÓRICA 7

2.1 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 9

2.1.1 População 10

2.1.2 Saúde 10

2.1.3 Educação 12

2.1.4 Economia 13

2.1.5 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 14

2.1.6 Vulnerabilidades Sociais e Risco Social 15

3 REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.....17

3.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....17

3.2 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.....17

3.3 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....18

3.4 CONSELHO TUTELAR DE SILVA JARDIM.....18

3.5 SUBSECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E MINORIAS 18

4 EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA, ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS.....20

4.1 SEMTHPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.....20

4.2 CRAS CRIAR.....21

4.3 CRAS RENASCER.....21

4.4 CREAS SILVA JARDIM.....22

4.5 CASA DA CRIANÇA.....22

4.6 CASA DO ADOLESCENTE.....23

5 OBJETIVOS.....23

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

5.1 Objetivo Geral..... 23
5.2 Objetivos Específicos..... 23
6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES..... 25
6.1 Princípios..... 25
6.2 Diretrizes 25
6.3 Quadro Demonstrativo com Diretrizes, Ações, Metas e Prazos para o Aprimoramento da Assistência Social em Silva Jardim – 2022 a 2025 30
7 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO 40
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 41
9 ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO..... 42
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 43

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, seguindo os direcionamentos normativos da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social (1993) é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem como função primordial a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

A Política da Assistência Social deve ser desenvolvida de forma integrada, hierarquizada e única, respeitando, sobretudo, em relação ao princípio da territorialização que deverá ser fator fundamental na elaboração de estratégias de enfrentamento da questão social.

O SUAS orienta a oferta de proteção social para a população que dela precisar, priorizando a parcela da sociedade que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social. Para isso são definidos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais a serem ofertados nos municípios e no Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento de ações que possibilitem a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

Os modelos de gestão na Assistência Social têm que ser flexíveis e participativos, abrindo espaço para o exercício pleno do controle social envolvendo negociação continuada com usuários e demais interlocutores.

A articulação dos Planos de Assistência Social com outros instrumentos de planejamento público é uma exigência do modelo de planejamento, orçamento e gestão previstos na Constituição Federal de 1988. O Artigo 165 da Constituição definiu a forma de integração entre o plano e o orçamento através da criação de três instrumentos legais: PPA, LDO e LOA.

A Política Municipal de Assistência Social é desenvolvida em Silva Jardim pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, utilizando parâmetros e normativas apresentadas através da LOAS, da PNAS, da NOBSUAS e outras que trouxeram à Assistência Social alterações profundas em sua execução em todo território brasileiro.

Assim, o presente instrumento que traz em si a contextualização histórico social do município de Silva Jardim, os objetivos e metas a serem cumpridos dentro da Política de Assistência Social, e traz o ensejo de que as estratégias e diretrizes que neste apresentadas fundamentem e norteiem as ações desta política pública no próximo quadriênio.

A Gestão.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

1 IDENTIFICAÇÃO

Município: Silva Jardim

Porte Populacional: Pequeno Porte II (21.775 habitantes – 2021)

Nível de Gestão: Básica

Período de Execução: 2022 a 2025

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do(a) Prefeito(a): Maira Branco Monteiro

Mandato do(a) Prefeito(a): Início 01/10/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Luiz Gomes, 46, Centro, Silva Jardim CEP 28820-000

E-mail.: gabinete@silvajardim.rj.gov.br Site: www.silvajardim.rj.gov.br

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Responsável (Gestor): Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria nº 218/2022 – Publicação: Boletim Oficial Municipal nº 164 de 23 de março de 2022

Endereço: Rua Sansão Pedro David, nº 344, Centro, Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Telefone: (22) 2668-8389 E-mail: semthps@gmail.com Site: www.silvajardim.rj.gov.br

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do FMAS: Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira

Lei de Criação: 10.086/1995

CNPJ: 14.779.901/0001-38

Fonte de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Presidente: Alex Sandro Rodrigues dos Santos

Representação: Não Governamental Período: 2021-2023

Secretária: Carla Adriana Oliveira da Rocha Campinas

Número de conselheiros: 10 (dez)

Endereço: Rua Sansão Pedro David, nº 344, Centro, Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Telefone: (22) 2668-8389 E-mail: cmas.sj.rj@gmail.com

1.5 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS

Responsáveis pela elaboração: Equipe Gestão do SUAS

Colaboradores:

Coordenação de CRAS

Coordenação de CREAS

Coordenação Acolhimento Institucional

Diretoria de Promoção Social

Período de Elaboração: novembro de 2021 a março de 2022.

Contato no município:

Telefone: (22) 2668-8389 E-mail: gestaosilvajardim@gmail.com

2 SILVA JARDIM: VISÃO HISTÓRICA

O município era inicialmente conhecido como Capivari. Teve origem em Ipuca ou Sacra Família de Ipuca que está situada a margem do Rio São João entre a Barra de São João e o antigo Indayassu hoje a sede do Município de Casimiro de Abreu. A pequena vila cresceu, sendo sua principal ocupação a exploração de madeira e lavoura. No seu crescimento os moradores foram ocupando locais às margens do Rio São João onde se formaram os povoados de Poços das Antas, Correntezas e Gaviões e parte desses colonos seguiu o curso dos Rios Capivari-Bacaxá; por dentro do território até as nascentes na Serra das Imbaúbas, formando

os povoados de Juturnaíba e Capivari. Essa formação de povoados ocorreu por volta do século XVIII.

As Freguesias, nessa época, eram formadas em torno de uma igreja e quando a diocese da Sacra Família de Ipuca foi transferida para São João, deixou esse já desenvolvido povoado sem Igreja. Um pedido foi feito ao Bispo Diocesano para a criação de outra freguesia. Dessa forma foi criada a Freguesia de Nossa Senhora da Lapa de Capivari em 09 de outubro de 1801.

Em 1841, com o constante desenvolvimento do povoado, foi criada a Vila de Capivari com território desmembrado de Cabo Frio, tendo sido providenciada a construção de uma Câmara, Cadeia Pública e Cemitério. A Câmara tinha a função das Prefeituras de hoje nas cidades. As terras para a fundação da cidade foram doadas por Luís Gomes (provavelmente um fazendeiro) que hoje tem o seu nome relembrado na rua principal da cidade. A cidade viveu desde o começo da lavoura, inicialmente de cana-de-açúcar e cereais e mais tarde da cultura de café que foi significativa para o desenvolvimento do Município. Capivari possuía bons estabelecimentos comerciais, botica e movimento de porto à margem do Rio São João. Além da exportação de madeira, propriedades prósperas se ocupavam da lavoura e para enriquecer o padrão dessa economia havia a existência de minérios variados cuja extração fornecia bons lucros.

A Estrada de Ferro Leopoldina chegou em 1881 e trouxe mais movimento ao Município, deixando de ser apenas fluvial o meio de transporte utilizado. Muitos outros povoados foram surgindo nessa época em toda a área do Município. Quando da abolição da escravatura em 1888 e consequente falta de mão de obra deu-se um grave abandono dos campos com enorme queda da atividade da lavoura. Formou-se nessa época um povoado em Juturnaíba (local da grande lagoa) e um outro em Aldeia Velha, que foi formado por um grupo de colonos suíços e alemães que tinham vindo inicialmente com o grupo de colonização de Friburgo. Mas no início do século XX, com suas férteis terras divididas entre pequenos sitiantes, seus distritos tinham alcançado uma vida ativa e movimentada. 0 comércio era intenso e a vida social da cidade era variada e interessante. Duas escolas uma masculina e outra feminina ministravam seus ensinamentos com qualidade e seus professores participavam e incentivavam a vida cultural da cidade.

Por volta de 1918 ocorreram tempos difíceis: a gripe espanhola dizimou famílias inteiras na cidade e logo após ocorreu um ataque de gafanhotos, que chegavam em nuvens intensas e destruíam tudo por onde passavam. A cidade custou a se recuperar dessas duas tragédias. No entanto, a passagem da estrada de ferro trazia visitantes e comércio para a

cidade e as casas atacadistas tinham um movimento significativo, já que a produção local era considerável e o comércio com a vizinhança – Araruama, Campos, etc. mantinha o bom movimento. A cidade experimentou, na década de 20, um aumento de comércio extraordinário, principalmente em função do comércio de café e cereais. Como a situação econômico-financeira era boa. A situação social também e a cidade promovia muitas festas com bandas de música, serestas e festas folclóricas como o Dia de Reis. Com a baixa dos preços do café nos anos 30, a região ao redor e a própria cidade muito sofreram.

Com o agravamento da situação econômica muitos sitiantes perderam ou venderam suas terras que passaram mais e mais para as mãos de grandes proprietários e dessa forma extinguindo a vida dos distritos e provocando grande evasão rural. Havia também casos de malária (impaludismo) que ocorriam no verão e ocasionavam perdas de vida significativas na região. Com a drenagem dos locais afetados por volta de 1947 e dedetização o problema foi exterminado. Nos anos 50 foram construídas estradas de rodagem entre os distritos e entre os municípios vizinhos. A construção da BR-101, que passa a 5 km da cidade, tornou a cidade acessível a visitantes e viajantes de muitas outras localidades.

Foi feita mais tarde a barragem da Lagoa de Juturnaíba que abastece de água oito municípios, incluindo Niterói e São Gonçalo, além do saneamento do rio São João. 0 nome de Capivari foi trocado pelo de Silva Jardim em 1943 em homenagem ao advogado e republicano Antônio da Silva Jardim, nascido na Vila de Capivari. Possui cachoeiras e florestas dignas de serem apreciadas mais de perto em passeios e caminhadas. A Lagoa de Juturnaíba pode oferecer muitas oportunidades de esportes náuticos, além de ter a sua volta simpáticos bares e restaurantes onde o visitante pode passar um bom dia descansando e apreciando a bela natureza a sua volta. É um local também para boas pescarias. Poço das Antas, reserva que abriga muitas espécies de animais ameaçados de extinção, é o local onde se encontra o famoso Mico-Leão-Dourado protegido e em franca reprodução. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM).

2.1 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

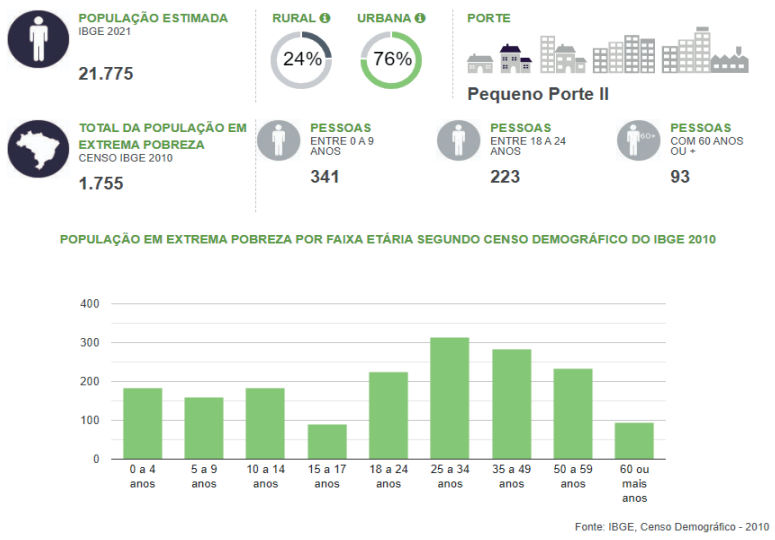
Silva Jardim pertence à Região das Baixadas Litorâneas. O município tem uma área total3 de 937,5 quilômetros quadrados, correspondentes a 25,7% da área da Região das Baixadas Litorâneas. Os limites municipais, no sentido horário, são: Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo, Casimiro de Abreu, Araruama e Rio Bonito. A cidade é cortada pelo leito da estrada de ferro Leopoldina, fator que condicionou sua ocupação. O principal acesso à sede é

realizado através da rodovia BR-101, que alcança Rio Bonito, a sudoeste, e Casimiro de Abreu, a nordeste. A RJ-140 acessa Araruama, ao sul, e segue em trecho sem pavimento asfáltico rumo a Correntezas e Gaviões, ao norte (TCE/RJ, 2020).

2.1.1 População

Pelo Censo Demográfico de 2010, IBGE, o município contava com 21.349 habitantes, possuindo a densidade demográfica de 22,77 hab/km². Ainda segundo estimativas a população para 2021 é de 21.775 pessoas.

Esta informação permanece, conforme verifica-se nas informações contidas na imagem abaixo, retirada do Relatório de Gestão da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/ Ministério da Cidadania), onde destaca-se também o total de famílias em situação de extrema pobreza e sua divisão etária de incidência, bem como, a proporção de ocupação territorial entre área urbana e rural no município.

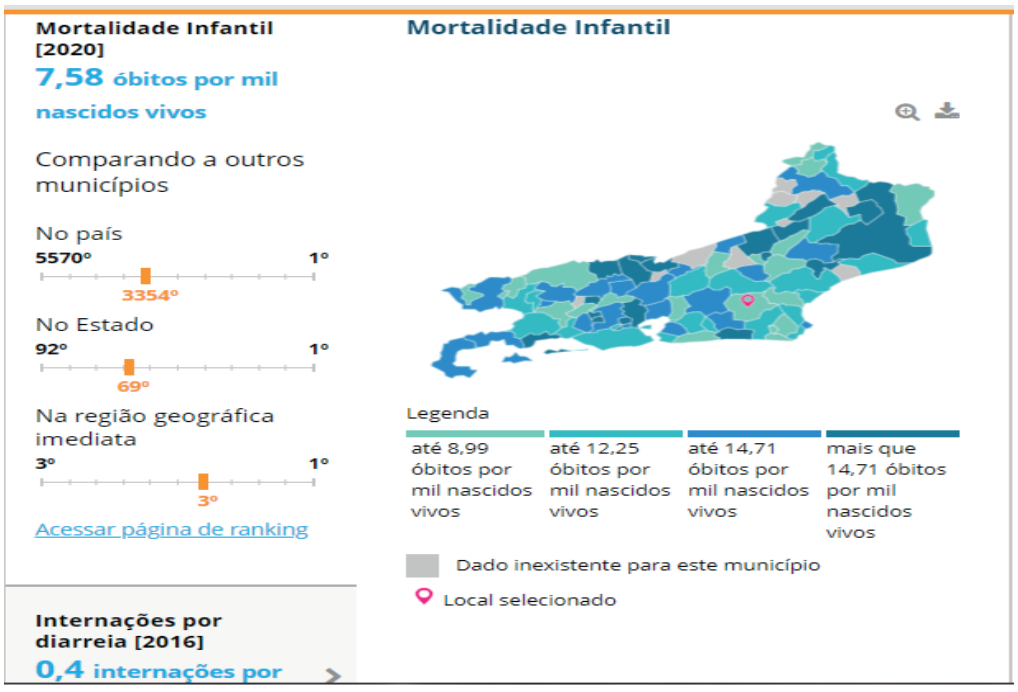


Fonte: Relatório de Programas e Ações SAGI/MC, 2022.

2.1.2 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 7.58 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 69 de 92 e 30 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3354 de 5570 e 3606 de 5570, respectivamente. (IBGE CIDADES)

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022



Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/silva-jardim/panorama

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, apresenta um panorama mais recente, com base em dados coletados junto aos prestadores de serviços e órgãos gestores dos municípios. Em 2020, foram disponibilizados os resultados para as pesquisas referentes ao ano-base 2019. A tabela a seguir demonstra a situação de Silva Jardim em relação à distribuição
de água tratada. (TCE- 2020)

Tabela 9: Informações e indicadores agregados – Água potável – Município – 2019

Indicador	Quantidade
População total atendida com abastecimento de água (habitantes)	17.477
Índice de atendimento total de água (%)	80,27
Consumo médio *per capita* de água (litros/hab. dia)	81,5
Índice de perdas na distribuição (%)	13,63

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

A próxima tabela traz as informações sobre o esgotamento sanitário:

Tabela 10: Informações e indicadores agregados – Serviços de esgoto – Município – 2019

Indicador	Quantidade
População total atendida com esgotamento sanitário (habitantes)	10.237
Índice de atendimento total de esgoto (%)	47,01
Volume de esgotos coletado (1.000 m³/ano)	427,82
Índice de tratamento de esgoto (%)	100

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento

11

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Segundo o TCE/RJ (2021), em Silva Jardim, a cobertura de atenção básica alcança 100% da população, mesmo índice atribuído aos agentes comunitários de saúde e à saúde bucal. Os leitos destinados à internação hospitalar no município somam 40.

2.1.3 Educação

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 48 de 92. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 66 de 92. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 98.8 em 2010. Isso posicionava o município na posição 8 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 834 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE CIDADES).

Nas oito edições do Ideb já realizadas, Silva Jardim apresentou o seguinte quadro:

Tabela 22: Notas médias e variação do Ideb do Ensino Fundamental – rede municipal local – 2005 a 2019

Rede municipal	Ideb								*Ranking* 2019	Meta Ideb 2019	Atingiu meta?
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019			
Anos Iniciais	3,9	3,7	3,6	4,1	4,5	5,0	4,8	5,2	66° entre 90 avaliados	5,8	não
Anos Finais	4,0	2,9	3,3	3,6	3,2	3,4	4,1	3,8	75° entre 84 avaliados	5,7	não

Tabela 23: Notas médias e variação do Ideb do Ensino Fundamental – rede estadual local – 2005 a 2019

Rede estadual		Ideb							*Ranking* 2019	Meta Ideb 2019	Atingiu meta?
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019			
Anos Iniciais	4,4	não avaliada	não avaliada	não avaliada	não avaliada	não avaliada	não avaliada	não avaliada	indefinido	6,2	não se aplica
Anos Finais	3,7	3,3	2,9	3,9	4,1	5,1	não avaliada	não avaliada	indefinido	5,4	não se aplica

O número total de matrículas nos ensinos infantil, fundamental e médio de 2019, em Silva Jardim, foi de 4.794 alunos, tendo evoluído para 4.831 em 2020, apresentando variação de 0,8% em relação ao ano anterior. Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, a rede municipal não alcançou as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. A rede estadual não foi avaliada. (TCERJ/2021)

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

2.1.4 Economia

Conhecer a realidade da economia do território é fundamental para identificar e traçar estratégias destinadas a população mais vulnerável, por isso, segundo os dados obtidos no TCE/TJ (2021) demonstra-se através da tabela abaixo, um panorama da evolução do emprego por setor da economia Silva Jardim.

Tabela 42: Estoque de empregos formais segundo setor de atividade – Município – 2019/ 2020

	2019	2020	Variação	%
Extrativa mineral	4	3	-1	-25%
Indústria de transformação	139	160	21	15%
Serviços industriais de utilidade pública	6	7	1	17%
Construção civil	832	897	65	8%
Comércio	530	501	-29	-5%
Serviços	303	240	-63	-21%
Administração pública	1.740	1.889	149	9%
Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca	513	485	-28	-5%
Total	4.067	4.182	115	3%

Fonte: TCE/RJ, 2021.

De acordo com os dados do TCE/RJ (2021), a economia sofreu fortes abalos, sobretudo, no que se refere as consequências da Pandemia da Covid-19, iniciada em 2020. Sendo assim, a tabela que se segue apresenta informações sobre a evolução da economia de Silva Jardim frente aos demais municípios fluminenses, tais como *ranking* anual dos setores econômicos, distribuição setorial do valor adicionado bruto, *ranking* de PIB a preços de mercado e de PIB *per capita*:

Tabela 47: Aspectos da economia do município – 2014 a 2019

Setor econômico	*Ranking* no ano						Valor adicionado bruto da atividade econômica em 2019 (em % e em R$ mil)	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
Agropecuária	37	38	37	37	33	33	7,4%	33.902
Indústria	70	69	73	64	62	60	16,3%	74.903
Administração pública	59	59	59	59	60	60	46,5%	213.298
Demais serviços	74	69	66	66	70	70	29,7%	136.115
Total dos setores							100,0%	458.217
Impostos sobre produtos								36.580
PIB a preços de mercado	11	10	9	10	9	11		494.747
PIB *per capita*	25	24	20	21	20	28		22.724

Fonte: TCE/RJ, 2021.

Segundo os dados elencados no Informativo do TCE/RJ (2021), observa-se que **c**onforme a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério da Economia, o município registra 4.182 empregos formais.

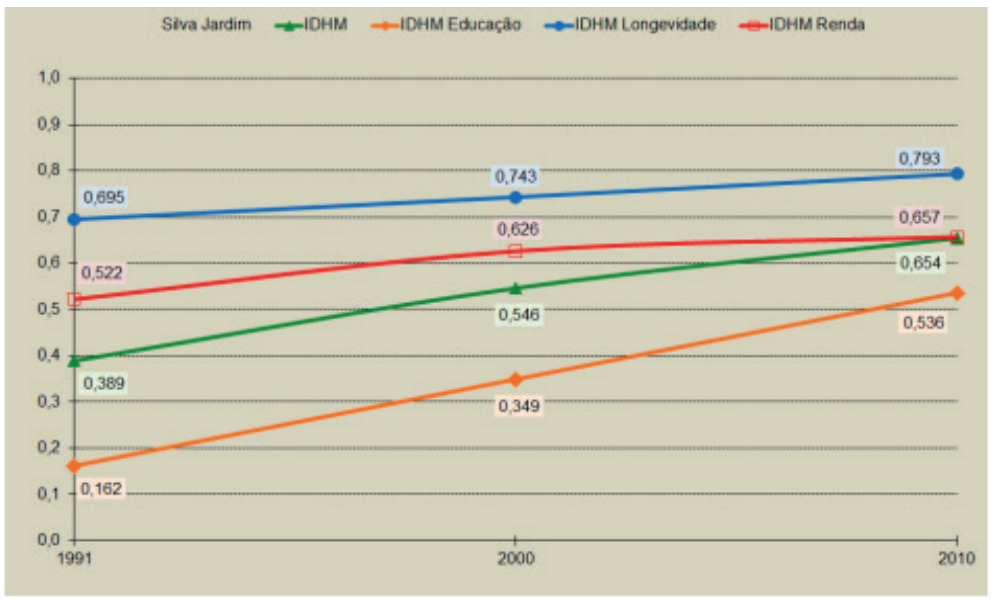
Ainda, a receita total do município de Silva Jardim foi de R$ 219,24 em 2020, a 47ª do estado (em comparação que não inclui a capital). Suas receitas correntes estão comprometidas em 65% com o custeio da máquina administrativa. Em relação às receitas vinculadas ao petróleo, o município teve nelas 17% de sua receita corrente total, um montante de R$ 1.686,97 por habitante no ano de 2020, 13ª colocação no estado. A carga tributária *per capita* de R$ 613,12, é a 23ª do estado, sendo R$ 131,21 em IPTU (32ª posição) e R$ 226,10 em ISS (30ª lugar). A despesa total *per capita* de R$ 6.685,03 é a 21ª do estado, contra um investimento *per capita* de R$ 171,03, posição de número 46 dentre os 91 demais.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

2.1.5 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM é calculado pelo Pnud, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea e pela Fundação João Pinheiro (de Minas Gerais) com uma série de ajustes para se adaptar à realidade brasileira. O resultado divulgado em 2013, baseado nas informações do Censo 2010, está publicado no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (http://atlasbrasil.org.br/2013/). Para possibilitar a comparação com os resultados do IDHM de 1991 e 2000, estes foram recalculados conforme as adaptações metodológicas introduzidas na versão atual. (TCE/RJ, 2021)

Silva Jardim está situado na faixa de desenvolvimento humano alto. Como mostra o gráfico a seguir, o IDHM passou de 0,580, em 1991, para 0,771, em 2010. Isso implica um crescimento de 32,93%. A dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi educação (mais 0,315), seguida por renda e por longevidade. (TCE/ RJ, 2021)



Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Ranking Silva Jardim ocupa a 3.030ª posição em relação a 5.565 municípios do Brasil. Em relação aos outros municípios do Rio de Janeiro, está na 86ª posição. (TCE/RJ, 2021)

Tabela 11: Ranking *do IDHM – Municípios do Estado do Rio de Janeiro*

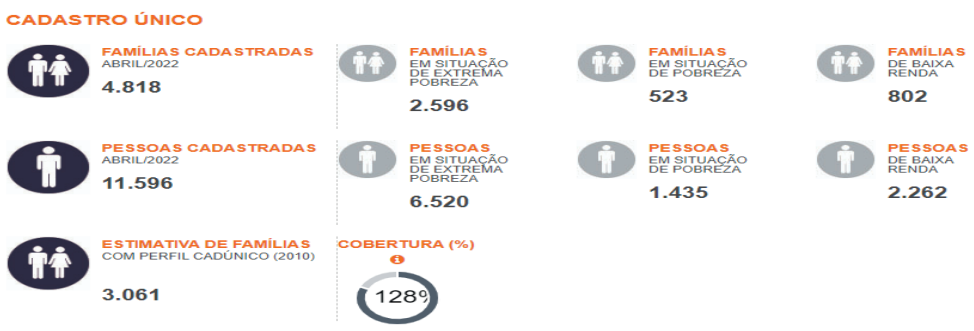
1º - Niterói	0,837	23º - Natividade	0,730	47º - São Pedro da Aldeia	0,712	70º - Areal	0,684
2º - Rio de Janeiro	0,799	23º - Itaperuna	0,730	47º - Conc. de Macabu	0,712	70º - Belford Roxo	0,684
3º - Rio das Ostras	0,773	26º - Barra Mansa	0,729	49º - Duque de Caxias	0,711	72º - Rio Claro	0,683
4º - Volta Redonda	0,771	26º - Cordeiro	0,729	50º - Rio Bonito	0,710	73º - Rio das Flores	0,680
5º - Resende	0,768	28º - Armação dos Búzios	0,728	51º - Saquarema	0,709	73º - Queimados	0,680
6º - Maricá	0,765	29º - Casimiro de Abreu	0,726	51º - Cantagalo	0,709	75º - Sapucaia	0,675
7º - Macaé	0,764	30º - Três Rios	0,725	51º - Magé	0,709	76 - Paty do Alferes	0,671
8º - Iguaba Grande	0,761	31º - Angra dos Reis	0,724	54º - Piraí	0,708	76º - São João da Barra	0,671
9º - Mangaratiba	0,753	32º - Engo. Paulo de Frontin	0,722	55º - Quissamã	0,704	78º - Laje do Muriaé	0,668
9º - Nilópolis	0,753	33º - Paracambi	0,720	56º - Macuco	0,703	78º - Santa M. Madalena	0,668
11º - Petrópolis	0,745	34º - São João de Meriti	0,719	57º - Paraíba do Sul	0,702	80º - Trajano de Moraes	0,667
11º - Nova Friburgo	0,745	35º - Santo Ant. de Pádua	0,718	58º - Cachoeiras de Macacu	0,700	81º - Bom Jardim	0,660
11º - Miguel Pereira	0,745	35º - Araruama	0,718	59º - Guapimirim	0,698	81º - São J. V. R. Preto	0,660
14º - São Gonçalo	0,739	37º - Campos dos Goytacazes	0,716	60º - Porciúncula	0,697	83º - Duas Barras	0,659
15º - Valença	0,738	38º - Itaguaí	0,715	61º - Carmo	0,696	83º - Japeri	0,659
16º - Mesquita	0,737	38º - Pinheiral	0,715	62º - Itaboraí	0,693	83º - Varre-Sai	0,659
16º - Itatiaia	0,737	40º - Vassouras	0,714	62º - Paraty	0,693	86º - Tanguá	0,654
18º - Mendes	0,736	41º - Porto Real	0,713	64º - Aperibé	0,602	**86º - Silva Jardim**	**0,654**
19º - Cabo Frio	0,735	41º - Miracema	0,713	65º - Cambuci	0,691	88º - São José de Ubá	0,652
20º - Barra do Piraí	0,733	41º - Nova Iguaçu	0,713	65º - São Fidélis	0,691	89º - Cardoso Moreira	0,648
20º - Arraial do Cabo	0,733	41º - Carapebus	0,713	67º - Quatis	0,690	90º - São Seb. do Alto	0,646
22º - Bom J. do Itabapoana	0,732	41º - Itaocara	0,713	68º - Italva	0,688	91º - São F. Itabapoana	0,639
23º - Teresópolis	0,730	41º - Seropédica	0,713	69º - Com.Levy Gasparian	0,685	92º - Sumidouro	0,611

IDHM muito alto | alto | médio

Fonte: TCE/RJ, 2021.

2.1.6 Vulnerabilidades Sociais e Risco Social

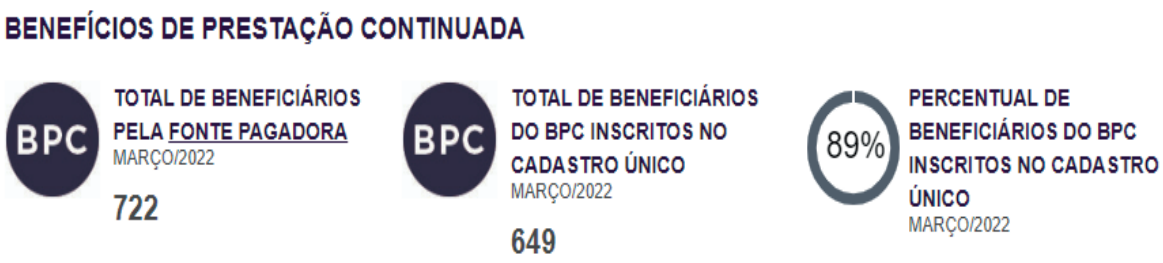
De acordo com Souza Filho (2017) assume-se a vulnerabilidade como um conceito complexo e multifacetado, relacionado à exposição das pessoas às questões próprias do ciclo geracional, das relações sociais, da dinâmica dos territórios, da qualidade do acesso a trabalho, renda e serviços. Sendo assim, considerando os dados elencados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e disponibilizados no Relatório de Ações e Programas do Ministério da Cidadania, tem-se a seguinte configuração de vulnerabilidade social no município:



Fonte: SAGI/MC, 2022.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Quanto ao acompanhamento e a inserção dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único, o município alcançou 89% de cobertura, conforme imagem retirada do Relatório de Ações e Programas da SAGI/Ministério da Cidadania:



Fonte: SAGI/MC, 2022.

Importante destacar também, a presença dos grupos populacionais tradicionais e específicos, a luz de suas especificidades e necessidade de acompanhamento diferenciado pela política de Assistência Social, considerando todo o contexto histórico-político que os envolve. Desta forma, o município, conforme dados do Cadastro Único, possuí os seguintes GPTEs inseridos em seu território:

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	12	9
Agricultores familiares	1	1
Assentados da Reforma Agrária	45	16
Acampados	41	16
Pessoas em situação de rua	2	1
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	0	0
Coletores de material reciclável	10	9
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	6	5
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	5	4
Famílias pertecentes a comunidades de terreiro	0	0
Total	122	61

Fonte: SAGI/MS, 2022.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

3 REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O CRAS, Centro de Referência de Assistência Social é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais (MDS).

O Município dispõe de 02 (duas) unidades:

- CRAS CRIAR

Abrange a seguinte área/bairros do território municipal: Gaviões, Correntezas, Olhos D'Água, Vargem Grande, São Lourenço, Patis, Pirineus, Taquarussus, Juturnaíba, Biquinha, Mato Alto, Batalha, Cambucaes, Goiabal, Coqueiro, Cidade Nova, Bonsucesso, Santo Expedito, Nossa Senhora da Lapa, Sebastião Lan e Horto.

- CRAS RENASCER

Abrange a seguinte área/bairros do território municipal: Bananeiras, Rio São João, Aldeia Velha, Imbaú, Cachoeira Grande, Boqueirão, Lucilandia, Varginha, Cesário Alvim, Caxito, Centro, Reginópolis, Fazenda Brasil e Romanópolis.

3.2 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Neste elencam-se os equipamentos que realizam os serviços tipificados de Proteção Social Especial de Média Complexidade, governamental e não governamental.

- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui-se numa unidade pública e estatal onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos. São oferecidos os serviços tipificados: PAEFI, Medida Socioeducativa, dentre outros.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

- ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SILVA JARDIM

A Associação local não governamental que oferece atendimento social, médico, reabilitação e educacional para crianças, adolescentes e adultos com diferentes deficiências para população residente no município.
Telefone: (22) 2668-1376.

3.3 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O município executa apenas o serviço tipificado de acolhimento, na modalidade abrigo institucional, conforme disposto a seguir:

- CASA DA CRIANÇA

Acolhe crianças, de ambos os sexos, faixa etária de 0 a 11 anos, em situação de risco social e/ou pessoal, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, pelo Poder Judiciário ou Ministério Público. Capacidade de atendimento: 10 crianças.

- CASA DO ADOLESCENTE

Acolhe adolescentes, na faixa etária de 12 a 17 anos, de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar, pelo Poder Judiciário ou Ministério Público. Capacidade de atendimento: 10 adolescentes.

3.4 CONSELHO TUTELAR

O município dispõe de um Conselho Tutelar para atender todo o território, que se encontra atualmente sob o apoio administrativo, financeiro, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social.

3.5 SUBSECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E MINORIAS

No ano de 2020, a referida pasta das políticas para mulheres e minorias passou a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social. A esta Subsecretaria é designada as seguintes atribuições: assessorar direta e imediatamente o Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres e para as

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

minorias; elaborar e implementar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter nacional; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal e das demais esferas de governo; promover a igualdade de gênero; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres e para as minorias; promover o acompanhamento a implementação de legislação de ação afirmativa e de definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Município de Silva Jardim, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação; desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

4 EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA, ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS

4.1 SEMTHPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua Sansão Pedro David, 334 – Centro – Silva Jardim -RJ CEP: 28820-000

Contato: semthps@gmail.com Situação do imóvel: Próprio

DIRETORIAS	ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
TRABALHO	Sala para atendimento compartilhado	01 diretor
HABITAÇÃO	Sala para atendimento compartilhado	01 diretor
JUVENTUDE	Sala para atendimento compartilhado	01 diretor
PROMOÇÃO SOCIAL	Sala para Secretário Sala para Subsecretário Sala para atendimento Cadastro Único Sala para os Conselhos Recepção Sala para administrativo Cozinha Sala Programa Criança Feliz 05 Banheiros	01 secretário municipal 01 subsecretário 01 diretora de Promoção Social 01 Coordenador Cadastro Único/Superintendente Vigilância Socioassistencial 01 assistente social Cadastro Único 01 Digitador Cadastro Único 02 Entrevistadores Cadastro Único 01 recepcionista 04 motoristas 03 auxiliares administrativos 01 Assessor Jurídico 04 Agentes de serviços gerais 01 Superintendente de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS 01 Supervisor do PCF 09 visitadores do PCF

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

4.2 CRAS CRIAR

Endereço: Rua Padre Antônio Pinto, nº 188 – Centro – Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Tipo de locação: Aluguel

ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
01 sala para recepção 01 sala Coordenação/administração 01 sala para oficina de trabalhos manuais 01 banheiro para usuários 01 sala para oficina de cabeleireiro/manicure 01 sala para equipe técnica 01 cozinha 01 banheiro para funcionários 01 despensa 01 sala (almoxarifado) Área livre coberta Área livre descoberta	01 coordenador 02 Assistentes Sociais 01 Psicólogo 01 Recepcionista 01 agente administrativo 01 instrutor de cabeleireiro 01 instrutor de trabalhos manuais 01 Facilitador de Esporte e Lazer 01 instrutor de teatro 01 instrutor de dança 01 Auxiliar de serviços gerais 03 Orientadores Sociais

4.3 CRAS RENASCER

Endereço: Rua Padre Ávila, nº 137 - Centro – Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Tipo de imóvel: Próprio

ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
01 sala de espera 01 sala para recepção 02 banheiros para usuários, sendo um com adaptações para portadores de necessidades especiais 01 sala atendimento Cadastro Único 01 salas para reuniões 01 sala coordenação/administração 01 salas para equipe técnica 01 cozinha 01 banheiro para funcionários 01 sala (almoxarifado) 01 salão para oficinas, eventos dentre outros	01 coordenador 02 assistentes sociais (sendo 01 CRAS-Volante) 02 psicólogos (sendo 01 CRAS Volante) 01 recepcionista 01 Digitador do Cadastro Único 01 instrutor de corte e costura 02 instrutores de trabalhos manuais 03 orientadores sociais 02 Facilitadores de Esporte e Lazer 1 Auxiliar de serviços gerais

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

4.4 CREAS SILVA JARDIM

Endereço: Avenida 08 de Maio – Centro – Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Tipo de Locação: Aluguel

ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
01 sala para recepção/administrativo 01 banheiro para usuários 01 sala para atendimento jurídico 01 sala para atendimento 01 sala da equipe técnica 01 sala para coordenação 01 cozinha 01 banheiro para funcionários 1 Despensa	01 Coordenador 01 Assistente Social 01 psicólogo 01 Advogado 01 Técnico de Abordagem Social 1 auxiliar administrativo 01 Auxiliar de serviços gerais

4.5 CASA DA CRIANÇA

Endereço: Avenida 08 de Maio, s/nº – Centro – Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Tipo de Imóvel: Próprio

ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
01 sala para recepção/administração 03 quartos 01 sala de estar 01 refeitório 03 banheiros para usuários 01 cozinha 01 lavanderia 01 despensa 02 banheiros para funcionários 02 salas para atendimento profissional 01 sala para reunião 01 sala para coordenação Área externa com brinquedos	01 coordenador 01 assistente social 01 psicólogo 01 Auxiliar Administrativo 05 cuidadoras 02 cozinheiras

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

4.6 CASA DO ADOLESCENTE

Endereço: Rua 08 de Maio, s/nº – Centro – Silva Jardim – RJ CEP: 28820-000

Tipo de Imóvel: Próprio

ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS
01 sala para recepção/administração	01 coordenador
02 quartos	01 assistente social
01 sala de estar	01 psicólogo
01 refeitório	01 Auxiliar administrativo
02 banheiros para usuários	05 cuidadoras
01 cozinha	02 cozinheiras
01 lavanderia	
01 despensa	
01 banheiro para funcionários	
02 salas para atendimento profissional	
01 sala para reunião	

5 OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social no âmbito do SUAS no quadriênio 202 a 2025 de acordo com as Diretrizes legais da Política de Assistência Social. Para tal, procura-se efetivar a implementação do SUAS no município, por meio da vitalização da regulação municipal, garantindo e ampliando a oferta dos programas e serviços, tanto de Proteção Social Básica, quanto Proteção Social Especial, considerando em sua essência o estabelecido pela Constituição Federal e demais leis que regem o SUAS, incluindo o previsto no II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026).

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Por estes, à luz das deliberações da Conferência Municipal realizada em agosto de 2021, ao estipulado pelo Plano Decenal de Assistência Social, os objetivos específicos norteiam as ações para a garantia da oferta de serviços com qualidade e, a acessibilidade à população, bem como, condições para a sua oferta, seja recursos estruturais, humanos e financeiros, visando a promoção dos indivíduos.

- Ofertar os serviços de Proteção Básica e Proteção de Média e Alta complexidade, bem como programas e benefícios para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- Promover a igualdade de direito no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;
- Legalizar o SUAS no âmbito municipal;
- Fortalecer a implementação da vigilância socioassistencial municipal e qualificar o diagnóstico socioterritorial, as ofertas socioassistenciais e a relação proativa com as demais políticas sociais, por meio do uso dos diversos recursos disponíveis;
- Divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projeto socioassistenciais;
- Aumentar a oferta de equipamentos da Proteção Social Básica para a população rural;
- Qualificar e integrar a rede de serviços, mantendo e ampliando as unidades socioassistenciais estatais de referência das proteções sociais, básica e especial, considerando diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios;
- Promover a continuidade dos serviços através da contratação de servidores estatutários;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Fortalecer à comunicação com as demais Políticas Públicas do Município, sobretudo, com a saúde e a educação.
- Consolidar a função de defesa e garantia de direitos, potencializando a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica e a atenção especializada no âmbito da Proteção Social Especial;
- Promover o fortalecimento das ações de prevenção e atuação em frente as situações de calamidade e emergência no território, através de sua regulamentação.
- Fortalecer a gestão e operacionalização dos benefícios no SUAS, aprimorando a gestão compartilhada do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Auxílio Brasil (PAB) e a provisão dos benefícios eventuais.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

6 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

6.1 PRINCÍPIOS

O presente Plano tem como referência em relação aos princípios organizativos adotados para o desenvolvimento do SUAS no Município os mesmos apresentados na NOB SUAS:

Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória de sua condição;

Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

6.2 DIRETRIZES

A NOB SUAS traz em sua composição as diretrizes estruturantes que devem ser adotadas pelo sistema e que, norteiam as atividades, programas e serviços a serem ofertados a população:

> I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - controle social e participação popular (MDS, 2012, p. 17).

Conciliado a toda a legislação vigente, e, também, as propostas definidas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no ano de 2021, apresenta-se o quadro

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

demonstrativo com Diretrizes, Ações, Metas e Prazos para o Aprimoramento da Assistência Social no Município de Silva Jardim no Quadriênio 2022-2025.

A 13ª Conferência Municipal teve participação ativa da sociedade civil, sobretudo, considerando o estado de emergência em saúde, em decorrência da Pandemia da Covid-19. Desta forma, destaca-se abaixo as deliberações discutidas e aprovadas pela plenária:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

	Prioridades para o Município	**Prioridades para o Estado**	**Prioridades para a União**
1	Descentralizar os serviços socioassistenciais, promovendo o acesso aos territórios com maiores índices de vulnerabilidade social definido pela Vigilância Socioassistencial na política da infância e juventude.	Implementar a CEAM (Centro Estadual de Atendimento à Mulher)	Promover a revogação da Portaria 649/21 de 27 de julho de 2021.
2	Implantar moeda local para enfrentamento das desigualdades sociais e promoção da equidade.	----	----

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

	Prioridades para o Município	**Prioridades para o Estado**	**Prioridades para a União**
1	Alterar a lei municipal da Assistência Social do município de Silva Jardim, a fim de garantir no mínimo 5% da arrecadação bruta do ano anterior.	Assegurar que os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, respeitem a autonomia constitucional dos municípios em seus gastos públicos.	Revogar a Portaria nº 649 de 27/07/2021.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

2	Planejar o orçamento anual da Assistência Social, prevendo as prioridades de gastos.	----	Manter o Benefício de Prestação Continuada (BPC) conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Organica da Assistência Social.
3	----	----	Defender a inserção do programa Bolsa Familia na estrutura do SUAS como benefício de transferência de renda, bem como o Programa Criança Feliz entre como serviços do SUAS.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

	Prioridades para o Município	**Prioridades para o Estado**	**Prioridades para a União**
1	Formalizar um calendário de capacitação anual, com previsão de recurso e transporte necessário para deslocamento dos técnicos do SUAS.	Propor um conselho gestor em cada unidade de serviço (CRAS e CREAS), com composição paritária (50% usuários e 50% profissionais e gestor).	Capacitar os servidores do SUAS ao ingressarem na assistência, e tornar as capacitações permanentes ao longo do serviço.
2	Promover a prestação de contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social (SEMTHPS) através de audiências públicas.	Divulgar as ações do conselho através de plataforma digital.	----
3	Divulgar as ações do conselho através de plataforma digital.	----	----

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Planejar um fluxo de atendimento e competências da rede municipal.	Pactuar através de um consorcio intermunicipal, a implementação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos.	Utilizar a avaliação social como instrumento para a concessão de benefícios de transferência de renda, em detrimento ao fator econômico ser o único determinante.
2	Criar um sistema de informação intersetorial.	----	----

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Formar uma comissão intersetorial para a formulação de um plano de ação da política de assistência social para o enfrentamento de situações emergenciais (ex: enchentes).	Adquirir equipamento de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da assistência social que atuam no enfrentamento de situações emergenciais.	Ampliar o recurso financeiro à política de assistência para atendimento aos novos usuários do SUAS. (reflexo da pandemia).
2	Criar uma equipe técnica para compor a vigilância socioassistencial, para que possa realizar o mapeamento e monitoramento das famílias que residem em áreas propensas ao risco social.	----	----
3	Garantir aluguel social por no mínimo seis meses, podendo ser renovado por igual período às famílias, que tiveram seus imóveis interditados pela Defesa Civil.	----	----

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Considera-se ainda, o Pacto de Aprimoramento do SUAS, instrumento do Sistema Único de Assistência Social, estabelecido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que define as prioridades e metas da gestão da política de Assistência Social, visando a promoção de melhorias no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e alcançar patamares maiores de desenvolvimento, sendo estabelecido pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), aprovada pela Resolução CNAS, nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Dentre as prioridades e metas definidas a serem observadas no âmbito dos municípios de Pequeno Porte II encontram-se:

- Acompanhar pelo PAIF as famílias com até 1/2 salário registradas no Cadastro Único – meta: 10% dessas famílias;
- Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC – meta: 10% dessas famílias;
- Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC – meta: inserção de 70% dos beneficiários do BPC;
- Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF – meta: 10% dessas famílias;
- Reordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – meta: 50% das vagas para o grupo prioritário;
- Aderir ao Programa BPC na Escola – meta: 100% de adesão;
- Ampliar a cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20.000 habitantes – meta: 1 CREAS a cada 20.000 habitantes;
- Identificar e cadastrar famílias no CadÚnico com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil – meta: 70% de casos;
- Cadastrar e atender a população em situação de rua - meta: 70% das pessoas;
- Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento – meta: e 60% das famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;
- Acompanhar pelo PAEFI famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas – meta: oferta do serviço;
- Implantar unidades de acolhimento, residência inclusiva, para pessoas com deficiência em situação de dependência com rompimento de vínculos familiares;
- Desprecarizar os vínculos trabalhistas – meta: 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo trabalhista permanentes;
- Estruturar as SMAS com formalização de áreas essenciais – meta: instituir na sua

estrutura formal as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial;

- Adequar a legislação Municipal à Legislação do SUAS;
- Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Regularizar o CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

É importante destacar a percepção da população e trabalhadores acerca da necessidade da sistematização e efetivação do Sistema Único de Assistência Social. Assim, segue-se as prioridades e metas para o quadriênio 2022-2025.

6.3 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

Neste apresenta-se quadro demonstrativo dos resultados e impactos ofertados relacionados aos objetivos estabelecidos neste plano.

6.3.1 Eixo: Gestão do SUAS

EIXO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS	METAS
GESTÃO DO SUAS	Regulamentação da legislação do SUAS no Município: Encaminhamento ao jurídico conforme as diretrizes para a construção da Lei do SUAS.	Efetivar a regulamentação do SUAS no município	Efetividade e eficácia nos serviços ofertados a população com vistas ao real cumprimento dos dispositivos previstos no aprimoramento para a política no município.	Regularizar o SUAS no município, cumprindo a meta de 100% até o final de 2023.
GESTÃO DO SUAS	Contratar e nomear os profissionais estatutários, de acordo com as proteções da	Garantir recursos humanos necessários para a manutenção da	Desprecarização de vínculo dos profissionais, atendimento as	Alcançar Meta do Pacto de Aprimoramento -32% de trabalhadores

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	política da Assistência Social. Qualificar e equipar a rede de serviços	oferta dos serviços socioassistenciais.	metas e prioridades do pacto aprimoramento, alcançando maior atendimento das demandas identificadas.	(nível médio e superior) efetivos até final de 2025.
GESTÃO DO SUAS	Construir e executar Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, garantindo a qualificação da equipe profissional	Disponibilizar meios para a participação profissional em cursos, fóruns, congressos fora e dentro do município; Promover a execução do plano municipal.	Melhoria dos serviços prestados, incentivando as equipes para o desenvolvimento do trabalho para a população, através da aprendizagem e o conhecimento para os trabalhadores.	A ser realizado ao longo dos quatros anos. Atingir a meta de 100% ao final de 2024.
GESTÃO DO SUAS	Estruturar da Gestão do SUAS, por meio de regulamentação, a composição de setores das áreas de gestão, com formação de equipe técnica	Compor equipes com profissionais técnicos para realizar as ações previstas no que se refere a Vigilância Socioassistencial, Trabalho e Educação Permanente, bem como, da Gestão Financeira e Orçamentária.	Melhoria na organização das ações socioassistenciais no território, por meio de um diagnóstico efetivo e com previsão dos gastos e despesas para a execução dos serviços e programas em desenvolvimento.	Estruturar as equipes, cumprindo a meta em 100% até o final 2025.
GESTÃO DO SUAS	Fortalecer do princípio da intersetorialidade no âmbito da Gestão do SUAS	Identificar os atores de toda a rede socioassistencial; Elaborar protocolos para a definição de fluxos; Realizar parcerias com a rede, a fim de garantir direitos; Provocar	Conhecimento e utilização da Rede de Serviços em sua totalidade, facilitando a busca de recursos e troca de informações para o atendimento às demandas da população.	Previsão para a consolidação das informações em 100% até final de 2024.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

		encontros regulares com os diferentes segmentos; Criar sistema de informações intersetorial.		
GESTÃO DO SUAS	Realizar diagnóstico socioterritorial: por meio de reuniões com as equipes sobre o assunto; Contratar terceiros para orientar o processo; Avaliação e acompanhamento via encontros para discussões; Disponibilização de materiais adequados para o trabalho (tablet e outros); Tabulação de dados e análise com a equipe; Utilização de dados disponíveis no CadÚnico.	Conhecimento da realizada de cada localidade do território e condição de planejar as ações de acordo com suas especificidades.	Maior cobertura de atendimento a população e acesso aos serviços e programas da Assistência Social	Início em 2022, atingindo meta de 100% até 2024.
GESTÃO DO SUAS	Elaborar do Plano de Contingência Municipal de Emergência e Calamidade Pública, que contempla o acolhimento de famílias e a segurança alimentar	Proteção Social às famílias vítimas de situações de emergência e calamidade pública.	Garantia da cobertura de proteção social às famílias de baixa renda, vítimas de situações de emergência e calamidade pública no âmbito da Assistência Social	Atender a 100% da Elaboração do Plano de Contingência até 2023.
GESTÃO DO SUAS	Implantar o sistema municipal de monitoramento e avaliação;	Organizar e avaliação contínua	Melhoraria na qualidade dos serviços	Implementar o sistema em 100% ao longo

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	Definir indicadores, prazos e critérios para o monitoramento de todos os serviços e programas.	dos serviços prestados;	executados pela Assistência Social	de 2023-2025.
GESTÃO DO SUAS	Ampliar o apoio ao SUAS nas diversas instâncias municipais	Promoção do diálogo com os representantes do legislativo municipal buscando a promoção dos serviços da Assistência Social	Participação ativa das demais instâncias municipais na defesa das ações da política de Assistência Social	70% de adesão nos encontros desenvolvidos pela Secretaria e Conselhos em 2022, com previsão de calendário contínuo
GESTÃO DO SUAS	Criar canais de comunicação e de informação para ampla divulgação dos serviços e direitos socioassistenciais e seu reconhecimento por parte dos usuários da política de assistência social, bem como, a realização de audiências públicas para prestação de contas da execução da política.	Ampliação da participação popular no desenvolvimento do SUAS, incluindo o desenvolvimento de relação com as associações de moradores.	Maior participação popular nas diversas ações e nas decisões sobre os serviços e programas da rede socioassistencial	Elaboração de plano de Ação em 2023, atingindo 100% da meta prevista até 2025.
GESTÃO DO SUAS	Acompanhar o cumprimento da Lei de Benefícios eventuais	Garantia do acesso da população aos benefícios socioassistenciais, por meio da conscientização e divulgação dos canais de acesso.	Fortalecimento e monitoramento dos benefícios eventuais	
	Realizar estudo de viabilidade de implantação de Centro Dia para o	Garantia do respeito aos direitos aos idosos,	Melhoria da qualidade de vida da população	Fazer projeto com tal finalidade;

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

GESTÃO DO SUAS	atendimento aos idosos junto ao executivo municipal	estimulando sua socialização, através de atendimento multiprofissional ao idoso em local próprio e adequado às especificidades do público em questão.	acima de 60 anos em situação de risco ou vulnerabilidade social	Aprovar o projeto no Conselho do Idoso; Avaliar com o Gestor municipal formas de implementar o projeto; Após, viabilizar execução do projeto até 2025.
GESTÃO DO SUAS	Promover convênios com instituições de longa permanência ou consórcios para atendimento a idosos que estiverem com vínculos familiares rompidos, por meio de estudo de viabilidade	Proteção idosos que se encontram em situação de incapacidade para viverem sozinhos, decorrente de doenças e que não tenham referências de familiares para o oferecimento de cuidados.	Melhoria na qualidade de vida dos idosos em situação de vulnerabilidade social com rompimento de vínculos familiares.	Elaboração de estudo para fomentar a execução do serviço com meta de 100% até 2023. Previsão de execução até 2025.
GESTÃO DO SUAS	Adequação e manutenção dos espaços utilizados pela política de Assistência Social	Garantia de melhores condições de infraestrutura para trabalhadores e usuários da Assistência Social	Garantia condições adequadas aos espaços públicos para atendimento, bem como, de acessibilidade em todas as Unidades da Assistência Social	100% da meta até 2024.

6.3.2 Eixo: Controle Social

EIXO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS	METAS
CONTROLE SOCIAL	Fortalecer as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do	Manutenção de local adequado e demais recursos necessários para as reuniões, bem	Consolidação os Conselhos como instâncias de controle social.	Estruturação em 100% até de 2025

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	sistema, principalmente os conselhos.	como condições para arquivamento de documentos, e demais ações necessárias.		
CONTROLE SOCIAL	Criar canais de comunicação e de informação para ampla divulgação das ações do Conselhos municipais	Ampliação da participação popular no desenvolvimento do SUAS	Conscientização da população sobre acesso e participação nas decisões das políticas públicas.	Estabelecer canais de comunicação com meta de 100% em 2022.

6.3.3 Eixo: Proteção Social Básica (PSB)

EIXO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS	METAS
PSB	Garantir a atuação dos CRAS em territórios vulneráveis, de modo itinerante, incluindo possibilidade de criação de novos equipamentos.	Oferta dos serviços da Proteção Básica à população residente em locais distantes dos CRAS já existentes no Município	Descentralização das ações dos serviços socioassistenciais e maior cobertura de atendimento aos usuários da política.	Iniciar em 2022, atingindo meta de 100% do território em 2023.
PSB	Ampliação da oferta do SCFV, aumentando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social, com vistas inclusive a descentralização dos serviços	Criação de novos grupos do SCFV com maior diversidade para idosos, crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiência.	Maior oferta de serviços aos usuários da política de Assistência Social, estimulando o acesso aos mesmos.	Ampliar em 100 % o número de participantes até 2025.
PSB	Realizar de busca ativa para identificar famílias com perfil para inclusão no PAB e	Identificação das famílias beneficiárias do PAB e BPC e monitoramento de	Maior cobertura de atendimento aos usuários da política. bem como, subsídios	Identificar 100% de usuários até 2021

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	BPC	acesso do usuário aos serviços.	para construção de novas estratégias de atuação.	
PSB	Promover reuniões trimestrais com os usuários da Assistência Social para avaliação dos serviços	Identificação dos pontos fortes e fracos dos serviços prestados e possibilidade de readequação de acordo com as situações verificadas.	Garantia da participação dos usuários na construção de melhorias dos serviços ofertados	Realizar 04 reuniões anuais, iniciando no 2º semestre de 2022
PSB	Estabelecer fluxos intersetoriais para atendimento dos usuários	Fortalecimento das parcerias com a rede local - Poder Judiciário, Secretarias Municipais e outros dispositivos para o encaminhamento, discussão de casos específicos	Melhoria no direcionamento e atendimento dos usuários nos serviços ofertados pela rede municipal.	Promover reuniões mensais com as diferentes instâncias, previstas para 2º semestre de 2022. 100% da meta de definição de fluxos estabelecida até 2025.
PSB	Adquirir os recursos materiais (consumo e permanente) para execução dos serviços tipificados	Disponibilização de recursos materiais de consumo e permanente para a manutenção e adequação dos serviços	Melhoria dos serviços prestados aos usuários inseridos, de acordo com o previsto na tipificação	Oferecer 100% dos recursos para o desenvolvimento dos serviços até 2024

6.3.4 Eixo: Proteção Social Especial (PSE)

EIXO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS	METAS
PSE	Estabelecer fluxo de atendimentos/encaminhamentos e acompanhamentos entre as Proteções com as demais	Consolidação da rede de comunicação entre a diferentes proteções da Assistência Social e com os Órgãos	Melhoria no direcionamento e atendimento dos usuários nos serviços ofertados pela rede	Pactuar fluxos com meta de 100% até 2024

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	políticas e órgãos de defesa de direitos	de defesa de Direitos	municipal. Maior conhecimento dos serviços ofertados.	
PSE	Elaborar projeto conjunto CREAS, CRAS e sistema de garantia de direitos para atendimento as situações de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes	Execução de ações sistemáticas de prevenção à violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes	Redução dos casos identificados pela rede e garantia da manutenção e direitos das crianças e adolescentes	Pactuar ações com meta de 100% até 2024
PSE	Criar meios de comunicação e acesso a informação para ampla divulgação das ações de conscientização sobre o trabalho infantil	Estabelecimento de ações para o reconhecimento e combate do trabalho infantil no Município	Conscientização da população sobre acesso meios de denúncia e espaços de atendimento no município	Estabelecer estratégias de atuação com meta de 100% em 2022.
PSE	Encaminhar para estudo de viabilidade implantação do Acolhimento Familiar	Implantação do Acolhimento Familiar no município de Silva Jardim	Garantia as crianças e adolescentes com vínculos rompidos a uma vida em comunidade e, essencialmente, que lhe permita criar vínculos de qualidade	Elaboração de estudo para fomentar a execução do serviço com meta de 100% até 2023. Previsão de execução até 2025.
PSE	Reorganizar o serviço de Medida Socioeducativa: elaboração dos dispositivos legais previstos para a execução do programa	Organização do serviço com vista ao pleno atendimento dos usuários inseridos.	Melhoria dos serviços prestados aos usuários inseridos no MSE e, alcance dos objetivos previstos na tipificação do serviço	Concluir reorganização com meta de 100% até 2024.
	Garantir que a atuação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento, modalidade abrigo	Manutenção da equipe técnica que atua na Casa da Criança e na Casa do adolescente	Melhoria dos serviços prestados aos usuários inseridos, de	Manter a Assistente Social e

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

	PSE	institucional, sem alterações frequentes de profissionais para não ocasionar problemas com a aceitação da criança que se encontra em ambiente sem seus familiares	preferencialmente sem alterações dos servidores	acordo com o previsto na tipificação	Psicólogo ao longo do quadriênio
	PSE	Adquirir os recursos materiais (consumo e permanente) para execução dos serviços tipificados	Disponibilização de recursos materiais de consumo e permanente para a manutenção e adequação dos serviços	Melhoria dos serviços prestados aos usuários inseridos, de acordo com o previsto na tipificação	Oferecer 100% dos recursos para o desenvolvimento dos serviços até 2024

6.3.5 Eixo: Programas (Gestão Cadastro Único e PAB e PCF – Programa Criança Feliz)

EIXO	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESULTADOS	IMPACTOS ESPERADOS	METAS
CADÚNICO /PAB	Fortalecer o acompanhamento do PAB, por meio de capacitações junto aos profissionais de referência dos equipamentos socioassistenciais	Efetivação das ações de acompanhamento e superação das situações que ensejam o descumprimento dos beneficiários	Maior cobertura do território e condições de acompanhamento aos trabalhadores aos usuários em situação de descumprimento de Condicionalidades	Alcançar 100% de acompanhamento do descumprimento até 2022
CADÚNICO /PAB	Realizar busca ativa no território, por meio de ações itinerantes, para inclusão e atualização do Cadastro Único	Promoção do acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais	Maior cobertura do território e garantia do acesso dos usuários aos serviços e programas que necessitam da inserção no Cadastro Único	Alcançar 100% de inclusão e atualização até 2025

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

CADÚNICO /PAB	Estruturar a Comissão Intersetorial do Cadastro Único e PAB	Execução do planejamento intersetorial previsto na legislação para as ações do programa	Garantia da execução clara dos recursos destinados a cada política setorial e, consequentemente, a oferta com qualidade dos serviços aos usuários	Criar a Comissão e efetivar seu funcionamento até 2023.
PCF	Ofertar capacitação aos profissionais	Profissionais capacitados para atuarem diretamente no programa	Oferta de serviços com qualidade aos usuários da primeira infância	Meta estabelecida por diretrizes do programa
PCF	Expandir o número de usuários inseridos no Programa	Garantia da inserção do publico-alvo nas ações do programa da primeira infância	Maior cobertura do território e garantia do acesso dos usuários aos serviços	Meta estabelecida por diretrizes do programa

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

7 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Segue-se a disposição dos recursos previstos a serem destinados a política de Assistência Social, constantes no Plano Plurianual (PPA) municipal, para execução 2022-2025.

SERVIÇO/PROGRAMA	ANO				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	501.000,00	501.000,00	501.000,00	501.000,00	**2.004.000,00**
PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	**772.000,00**
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE	672.000,00	702.000,00	722.000,00	742.000,00	**2.838.000,00**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	951.000,00	1.070.000,00	1.179.000,00	1.288.000,00	**4.488.000,00**
BPC NA ESCOLA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
ACESSUAS TRABALHO	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**44.000,00**
GESTÃO DO SUAS	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	**140.000,00**
GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	**540.000,00**

Fonte: PPA Silva Jardim, 2022-2025.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

Ainda, extrai-se do referido documento, PPA, a previsão de receitas oriundas dos repasses de cofinanciamento Estadual, via FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), e Federal, via FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), conforme imagem abaixo:

FONTE DE COFINANCIAMENTO		PREVISÃO DE RECEITAS/ANO				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
FEAS	PSB	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	**540.000,00**
	PSE	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	**340.000,00**
	BENEFÍCIO EVENTUAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**40.000,00**
FNAS	PSB	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	**880.000,00**
	PSE	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	**1.400.000,00**
	GESTÃO DO SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**120.000,00**
	GESTÃO PAB/ CADÚNICO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	**480.000,00**
	PROGRAMAS SUAS	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	**760.000,00**
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SUAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**

Fonte: PPA Silva Jardim, 2022-2025.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal ocorrerão anualmente através de Relatório Anual elaborado pela Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social encaminhado diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Fica, conforme Plano anterior previsto o encaminhamento do referido documento em abril para o Conselho, e assim deverá ocorrer nos anos posteriores que formam o quadriênio deste Plano, para deliberação acerca das ações desenvolvidas.

Serão partes integrantes, do documento de monitoramento e a avaliação, sendo que o Relatório Anual deverá conter obrigatoriamente os indicadores abaixo:

- Quantidade de indivíduos e famílias atendidas nos diferentes serviços ofertados pelos CRAS;
- Quantidade de indivíduos e famílias atendidas nos diferentes serviços ofertados pelo CREAS;

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

- Quantidade de crianças e adolescentes encaminhadas para os Abrigos e informação sobre reinserção ou não na família de origem ou extensa ou outra situação prevista em lei;
- Informações sobre a aplicação da Política Nacional de Educação Permanente no SUAS, contendo as ações executadas e quantidade de público participante;
- Recursos humanos disponíveis para a execução da política de Assistência Social e informação sobre o regime de contratação;
- Recursos materiais utilizados (consumo e permanente) para a manutenção dos programas e serviços da Assistência;
- Informação sobre a realização de construções e/ou reformas realizadas nos serviços e programas;
- Nível de satisfação da população com os serviços prestados pela Assistência Social; dentre outros, sendo relevante destacar, que poderão ser inseridos outros indicadores para a Avaliação Anual por parte do Conselho Municipal e ainda pela Gestão da Assistência, considerando que o monitoramento e a avaliação têm como razão o aprimoramento dos serviços e programas geridos pelo Município no que se refere ao SUAS;
- Registros fotográficos das ações realizadas que ratifiquem o atendimento das metas e prioridades pactuadas.

9 ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

A elaboração do Plano acontecerá a cada quatro anos e no decorrer desse período será acompanhado e fiscalizado pelo CMAS, ou seja, no período de 2022 a 2025.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 230 11 de Agosto de 2022

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Governo da República Federativa do Brasil. Constituição da República Federativa de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, DF: 1993b.

Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Decreto Nº 1.744 de 8 de dezembro de 1995. Regulamenta o benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

BOLETIM DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MDS**. 2015**http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Boletim_Vigil%C3%A2ncia_04_Pacto%20de%20Aprimoramento%20-%20Corrigida%20Tabela%2012.pdf

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCR/RJ). Estudos Socioeconômicos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. 2021. Disponível: https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/publicadordearquivo/estudos_socioeconomicos.

SOUZA FILHO, Paulo de. 2017. GESUAS. Disponível em: https://www.gesuas.com.br/blog/atendimento-risco-e-vulnerabilidade/.

Relatório de Programas e Ações. Ministério Cidadania. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=330560&aM=0

CECAD. Ministério da Cidadania. https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2° andar - Centro – Silva Jardim/RJ
Tel.:(22)2668-9422/2668-1705 Email.: cmas.sj.rj@gmail.com

Resolução nº 06/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Silva Jardim para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS – para os anos de 2022 a 2025 do município de Silva Jardim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 11 de agosto de 2022.

Alex Sandro Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel :(22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pelo Presente termo, fica determinado a data de **15 de agosto de 2022**, para o início da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de exumação dos Cemitério do Centro, Imbaú, Cesário Alvil, Aldeia Velha, Gaviões e Bananeiras, neste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, objeto do Processo Administrativo nº 1177/2022, junto a empresa Servioeste Rio de Janeiro LTDA, sendo nomeado o Senhor Alcemir da Silva e Silva, matrícula nº 7461/6, como **FISCAL** do Contrato, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 11 de agosto de 2022

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 1823/6

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Alcemir da Silva e Silva, Assessor, matrícula nº 7461/6, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função da mesma.

Assinatura do Gestor

Silva Jardim, 11 de agosto de 2022

Ciente: _____
Contratada

14.470.588/0001-51
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.
Rua 1-B São Francisco, 250
Califórnia - CEP 27.165-000
Barra do Piraí-RJ.

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 - FMS
PROCESSO N° 4027/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS.

Conforme parecer favorável da CGM às fls 2831, ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração da Ata de Registro de Preço de Pregão Presencial, Aquisição de medicamentos para atender os usuários do SUS, em favor das Empresas; CASE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 395.500,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais); ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 238.460,00 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), INTRAFARMACOS PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), vide mapa de lance constante no processo em tela.

Silva Jardim, 11 de Agosto de 2022.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário de Saúde e Assistência social
Portaria n° 458/2.022

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 1018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 496 do presente Processo Administrativo;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 502/503);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº **43/2022 – SEMGAB,** em favor da empresa **BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ 11.537.627/0001-00,** no valor total de R$ 378.200,00 (Trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais), para eventual aquisição de adesivos, estrutura metálica, lonas em vinil e placas de PVC, visando a criação de identidade visual das Unidades Escolares, Creches, Unidades Básicas de Saúde, Secretarias, frota municipal de veículos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, assim como a sinalização da entrada da cidade, dos distritos e pontos turísticos.

Em, 10/08/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 230 | 11 de Agosto de 2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 6177/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 574;

RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município, conforme folhas de números 577 e 578 do presente Processo Administrativo;

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - SEMOB,** e **DETERMINAR** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.120.944/0001-75,** no valor total de R$ 478.979,80 (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), sendo R$ 286.046,24 (Duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente ao lote 01 e R$ 192.933,56 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente ao lote 02, visando a reforma das quadras poliesportivas de Boqueirão e Varginha.

Em, 10/08/2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita